



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

PROCESSO:	01194/2022
UNIDADE:	Prefeitura Municipal de Ariquemes
INTERESSADO:	Waldemar de Almeida Rebelo Neto
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão Edital de Concurso Público nº 003/2015.
RESPONSÁVEIS:	Carla Gonçalves Rezende - Prefeita Municipal de Ariquemes Edmar Aparecido Torres Legal - Diretor de Gestão de Recursos Humanos
RELATOR:	Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade do ato de admissão de pessoal decorrente do concurso público deflagrado pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, regido pelo Edital Normativo n. 003/2015, referente ao servidor elencado no Check-List, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/TCER/2004, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	nº 001/2016/Ariquemes/RO/03.03.2016 (pag. 7-21 ID1211206)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM nº 1655 – 04.03.2016 (pág. 7 ID1211206)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Edital de Resultado Final:	Decreto n. 12.254 de 01.08.2016 (pag. 35-48 ID1217999)
Imprensa Oficial n./Data:	DOM n. 1763 de 08.08.2016 (pag. 35-48 ID1217999)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 55-58 ID1211206)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria Geral de Controle Externo- SGCE
Coordenadoria Especializada em Atos de Pessoal

2.2. ANÁLISE DO ATO DE ADMISSÃO

Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do servidor	Cargo e colocação	TC-29	Convocação	Nomeação	Termo de Posse	Declaração Acumulação
Waldemar de Almeida Rebelo Neto – CPF nº 204.852.802-30	Técnico da Saúde I em Enfermagem – 5º	√ - pág. 52 ID1211206	√ - págs. 46-47 ID1211206	√ - pág. 53 ID1211206	√ - pág. 48-49 ID1211206	√ - pág. 51 ID1211206

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Empreendida análise do ato admissional integrante dos presentes autos, constata-se que se apresenta plenamente regular, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que o servidor foi admitido mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade da admissão.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade do ato de admissão do servidor, conforme as informações presentes no Check-List, eis que submetido a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/TCE-2004, permite-se pugnar por seu registro, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** do ato admissional do servidor indicado na tabela do Check-list, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 24 de junho de 2022.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador Especializado em Atos de Pessoal
Matrícula. 406

Em, 24 de Junho de 2022



Assinado Eletronicamente

Embasamento legal: art. 1º da Lei Federal 11.419/06; art. 58-C da Lei Complementar 799/14 c/c art. 4º da Resolução 165/14 do TCERO.

MICHEL LEITE NUNES RAMALHO

Mat. 406

COORDENADOR DA COORDENADORIA

ESPECIALIZADA DE CONTROLE

EXTERNO 4